



Lei nº 4.128, de 02 de março de 2023.

Inserir novo parágrafo no art. 4º da Lei Municipal nº 3.941, de 20 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica inserido novo § 5º no art. 4º da Lei Municipal nº 3.941, de 20 de agosto de 2021, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 4º
§ 5º A doação de imóvel para fins desta Lei poderá ser efetuada de forma direta, sem a necessidade preliminar de concessão de direito real de uso estabelecida no § 4º deste artigo, quando a beneficiária oferecer garantia de outros bens imóveis de sua propriedade, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, em favor do Município, em valor equivalente ou superior àquele estabelecido para o bem recebido em doação, mantidas todas as demais obrigações.
.....(NR)

Art. 2º Em razão da inserção do novo § 5º, fica alterada a numeração do § 5º existente e dos §§, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 para, respectivamente, §§ 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de março de 2023, 62ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02/03/2023.